



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 01/2017 – Registro de Preços

Edital nº 01/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Quinze de Novembro nº 563, sala 302, torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços de Medicamentos, para 22 Municípios consorciados, por meio do site <www.bll.org.br>**.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 8h50min. do dia 09/03/2017 e a sessão pública de lances terá início às 9h.00min.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites <consorcio.azonasul.org.br> e <www.bll.org.br>

Maiores informações pelo e-mail <consorcio@azonasul.org.br>.

Pelotas, 06 de fevereiro de 2017.

Luiz Alberto Soares Perdomo
Presidente
Consórcio Público do Extremo Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – Copes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Quinze de Novembro nº 563, sala 302, entidade constituída pela associação de Municípios da região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, **PARA PERÍODO DE OITO (08) MESES**, por meio do site www.bll.org.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 09 de março de 2017**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até as 08h50min da data de sua realização.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 10h00min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, na Rua Quinze de Novembro nº 563, sala 302, Pelotas – RS, mediante o pagamento do custo material nele empregado, ou por meio dos sites <consorcio.azonasul.org.br> ou <www.bll.org.br>. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: <consorcio@azonasul.org.br>.



2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes dos Anexo I do presente Edital.

2.2 – Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Aceguá
- Amaral Ferrador
- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

2.3 - Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição de medicamentos pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.



3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <www.bll.org.br>.

3.2 – Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) que não operem regularmente no País.

3.4 - Não será igualmente permitida a participação neste certame:

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
- c) de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.

4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1 – O licitante deverá credenciar-se no Sistema “**Pregão Eletrônico**”, por meio do site <www.bll.org.br>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.6 - A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.1.1- Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.1.2- A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- c) o valor unitário do (s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.3 - Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de quatro casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;



5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 - O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios integrantes do Consórcio.

5.6 – O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.8 – Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por oito meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

A Sessão será realizada na Sede do Consórcio Público do Extremo Sul - RS, localizada na Rua XV de Novembro, nº 563, sala 302. Contato pelo telefone (53) 3272.3842 ou (53) 81154948

6.2 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.

6.4 – O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.5 – Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema. sistema.

6.6 – Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.



6.7.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.9 - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

7.1- A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 - Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3 - Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 - Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Pelotas-RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu averso:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.
Rua Quinze de Novembro nº 563, sala 302
Pelotas, RS
CEP Nº 96015 - 000
(A/C Pregoeiro)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ



7.6 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.7 - A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 - Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

8 – DA HABILITAÇÃO. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1 – A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.

8.2 – Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.4 – Documentos para a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde;
- b) Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e número de inscrição do respectivo profissional;
- d) Registro do Medicamento no Ministério da Saúde - cópia do registro ou da publicação no Diário Oficial da União. Se o produto for isento de registro junto ao MS, é necessário cópia do documento de isenção, no caso de registros provisórios é necessário documento que comprove a renovação do registro quando expirar a data, ou a apresentação do registro definitivo. **(Não será aceito sob hipótese alguma o “Protocolo” do Registro do medicamento).**
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitida pela Secretaria do Ministério da Saúde, dos produtos ofertados; se a empresa não é titular do registro de medicamento no Ministério da Saúde, deverá exibir o referido certificado do fabricante, **devidamente identificado em relação ao item que se refere** **(Não será aceito sob hipótese alguma o “Protocolo” do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle).**

8.5 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.

8.6 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprido do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da



habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 - A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se evidados de vícios que os tornem ilegais.



13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

13.1– Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

13.2 – Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

13.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

14 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

14.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

14.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;

14.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

14.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

14.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

14.7 – **Apresentar, a cada entrega o(s) Certificado(s) de Boas Práticas e Fabricação e Controle “pro linha” de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em vigor e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Quanto aos medicamentos isentos do referido registro, deve apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde;**

15 – DO REEQUILIBRIO:

- Os valores dos produtos (medicamentos) objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.



16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, a se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

17 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

18 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

18.1 - A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

18.2 - O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

18.3 - Os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

18.4 - Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

18.5 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

18.6 - O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

18.7 - O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.



18.8 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

18.9 - Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

19.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

19.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.2 – A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

20.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

20.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



20.6 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

20.7 – Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

20.8. – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

20.9 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Pelotas, 06 de fevereiro de 2017.

Luiz Alberto Soares Perdomo
Presidente
Consórcio Público do Extremo Sul



ANEXO I

Termo de Referência

Medicamentos objeto do Pregão – Especificações.

ITEM	QTDA	UNIDADE	MEDICAMENTOS EM ORDEM ALFABETICA	VALOR
1	8.000	FRASCO	ACEBROFILINA, 25 MG/5ML	2,30
2	8.000	FRASCO	ACEBROFILINA, 50 MG/5ML	3,50
3	8.000	FRASCO-AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	5,60
4	8.000	BISNAGA	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) - 15 G	14,50
5	8.000	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML - 1 ML	8,80
6	8.000	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - 1 ML	8,80
7	8.000	COMPRIMIDO	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	1,67
8	8.000	AMPOLA	ACETATO DE GOSSERRELINA 10,8 MG	1,00



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

9	100.000	COMPRIMIDO	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG	0,50
10	100.000	AMPOLA	ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	2,80
11	100.000	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA, 250 MG	0,45
12	10.000	ENVELOPE	ACETILCISTEÍNA, 600 MG	0,58
13	200.000	AMPOLA	ACICLOVIR SÓDICA, 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	46,00
14	500.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR, 200 MG	0,10
15	10.000	BISNAGA	ACICLOVIR, 50 MG/G CREME – 10 G	1,60
16	800.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO, 100 MG TAMPONADO	0,13
17	800.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO, 100MG	0,03
18	800.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO, 500 MG + CAFEINA 30 MG	0,10
19	800.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO, 81 MG	0,30
20	800.000	COMPRIMIDO	ACIDO ASCORBICO, 500 MG	0,10
21	200.000	FRASCO	ACIDO FOLICO, 0,2 MG/ 30ML	5,00
22	3.000	FRASCO	ACIDO FOLICO GOTAS, 10 ML	9,50
23	200.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	0,05



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

24	800.000	BISNAGA	ACIDO SALICILICO, 50 MG/G 5% FN - POMADA	0,10
25	800.000	COMPRIMIDO	ACIDO TIOCTICO, 600 MG	3,00
26	800.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG	0,20
27	800.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO, 300 MG	0,60
28	20.000	FRASCO	ÁCIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE – 100 ML	1,70
29	800.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO, 500 MG	0,60
30	10.000	AMPOLA	ACIDO ZOLEDRONICO, 5 MG – 100 ML	10,00
31	20.000	FRASCO	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – 10 ML	1,00
32	200.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL, 400 MG	1,70
33	10.000	BISNAGA	ALCATRÃO MINERAL 10 MG/G 1% FN	23,00
34	100.000	CÁPSULA	ALENDRONATO SÓDICO, 10 MG	0,10
35	100.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG	0,35
36	20.000	COMPRIMIDO	ALISQUIRENO, 300 MG	3,60
37	20.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, 100 MG	0,05
38	20.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, 300 MG	0,10



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

39	20.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 0,25 MG	0,08
40	20.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 1 MG	0,12
41	20.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 2 MG	0,15
42	20.000	COMPRIMIDO	ALPROZOLAM, 0,5 MG	0,10
43	20.000	COMPRIMIDO	AMANTADINA, 100 MG	0,40
44	20.000	FRASCO	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL	1,40
45	20.000	COMPRIMIDO	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA, 2,5/25 MG	0,12
46	20.000	COMPRIMIDO	AMILORIDA + HIDROCLOROTIZIDA, 5/50 MG	0,08
47	20.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA, 100 MG	0,05
48	20.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA, 200 MG	0,09
49	20.000	AMPOLAS	AMINOFILINA, 24 MG/ML – 10 ML	0,72
50	20.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA, 100 MG	0,30
51	100.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA, 200 MG	0,25
52	200.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,05
53	50.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	0,20



54	5.000	FRASCO	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – 100 ML	3,60
55	200.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, 500 MG	0,12
56	20.000	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO – 100 ML	20,00
57	100.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	1,10
58	100.000	COMPRIMIDO	AMPICILINA, 500MG	0,15
59	200.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	0,05
60	100.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	0,05
61	100.000	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, 10 MG	6,50
62	100.000	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, 15 MG	10,00
63	5.000	SACHES	ASPARTATO DE ORNITINA GRANULADO 3 G (0,6 G/G)	6,50
64	200.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 100 MG	0,05
65	50.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 25 MG	0,05
66	200.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 50 MG	0,05
67	50.000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG	1,00
68	200.000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CALCICA, 10 MG	0,25



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

69	200.000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CALCICA, 20 MG	0,38
70	200.000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CALCICA, 40 MG	0,65
71	50.000	FRASCO	ATROPINA, SULFATO 0.25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	0,30
72	20.000	FRASCO	AZITROMICINA, 40 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	2,00
73	5.000	FRASCO	AZITROMICINA, 200 MG/5ML 600MG	2,00
74	200.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500 MG	0,35
75	200.000	COMPRIMIDO	BACLOFENO, 10 MG	0,95
76	200.000	COMPRIMIDO	BAMIFILINA, 300 MG	1,00
77	200.000	COMPRIMIDO	BAMIFILINA, 600 MG	1,60
78	5.000	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR – 200 DOSES	35,00
79	5.000	FRASCO	BECLOMETASONA, 400 MCG, 100 DOSES	41,00
80	5.000	FRASCO	BECLOMETASONA, 50 MCG NASAL SPRAY COM FRASCO DE 200 DOSES	16,00
81	5.000	FRASCO	BECLOMETASONA, 50 MCG ORAL FRASCO DE 200 DOSES	31,00
82	5.000	COMPRIMIDO	BENFOTIAMINA, 150 MG	1,50



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

83	50.000	COMPRIMIDO	BENZBROMARONA, 100 MG	0,10
84	50.000	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL	8,00
85	10.000	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL	5,00
86	10.000	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA 5.000.000 UI, INJETAVEL	7,00
87	10.000	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI	2,50
88	30.000	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25 % - 100 ML	2,00
89	10.000	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUPENSÃO ORAL	1,50
90	10.000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	0,05
91	10.000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	0,05
92	100.000	COMPRIMIDO	BEZAFIBRATO, 200 MG	0,45
93	30.000	FRASCO-AMPOLA	BETAMETASONA, ACETADO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	5,60
94	10.000	FRASCO-AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML 8,4%	0,55
95	10.000	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,03% FR 3ML	25,00
96	500.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, 2 MG	0,25
97	500.000	COMPRIMIDO	BIPERIDEMO, 4 MG	1,00



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

98	30.000	FRASCO-AMPOLA	BIPERIDEMO, LACTO 5 MG/ML	1,60
99	500.000	COMPRIMIDO	BISACODIL, 5 MG	0,10
100	500.000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL, 2,5 MG	0,90
101	500.000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL, 5 MG	0,90
102	1.000	FRASCO	BRIMONIDINA + TIMOLOL 2 MG/ML FRASCO COM 5 ML SOL OFTALMICA	64,00
103	1.000	FRASCO	BRIMONIDINA, 2 MG/ML FRASCO COM 5 ML SOL OFTALMICA	3,90
104	1.000	FRASCO	BRINZOLAMIDA 1% FR 5ML	38,00
105	300.000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM, 3 MG	0,08
106	300.000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM, 6 MG	0,08
107	15.000	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE - 10 ML	27,00
108	15.000	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) - 20 ML	0,55
109	101.000	COMPRIMIDO	BROMOCRIPTINA 2,5 MG	4,00
110	10.000	AMPOLA	BROMOPRIDA, 4 MG/ML	0,90
111	300.000	FRASCO	BROMOPRIDA, 10 MG/ML 20 ML	0,95
112	5.000	FRASCO	BUDESONIDA, 200 MCG AEROSSOL ORAL 100 DOSES	0,10



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

113	5.000	FRASCO	BUDESONIDA, 32 MCG AQUOSO NASAL 60 DOSES	13,00
114	5.000	CAPSULA	BUDESONIDA, 400 MCG COM INALADOR	1,55
115	5.000	FRASCO	BUDESONIDA, 50 MCG AQUOSO NASAL 60 DOSES	20,00
116	5.000	FRASCO	BUDESONIDA, 64 MCG AQUOSO NASAL 60 DOSES	27,00
117	5.000	FRASCO	BUDESONIDA, 100 MCG AQUOSO NASAL 60 DOSES	33,00
118	50.000	FRASCO-AMPOLA	BUPIVACAÍNA, 2,5 MG/ML 0,25%	17,50
119	50.000	FRASCO-AMPOLA	BUPIVACAÍNA, 5 MG/ML 0,50%	3,40
120	150.000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA, 150 MG	0,50
121	140.000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA, 300 MG	3,35
122	140.000	COMPRIMIDO	BUSPIRONA, 5 MG	0,95
123	140.000	COMPRIMIDO	CABERGOLINA 0,5 MG	0,10
124	140.000	COMPRIMIDO	CAFEINA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SODIO + PARACETAMOL 30/125/50/300 MG	0,20
125	10.000	FRASCO	CAFEINA + DAPIRONA + ISEMETEPTENO GTS FRASCO 15 ML	9,50
126	15.000	FRASCO	CALCITONINA SINTÉTICA DE SALMÃO SPRAY NASAL FRASCO NEBULIZADOR QUE LIBERA NO MÍNIMO 14 DOSES DE 200 UI	220,00
127	100.000	COMPRIMIDO	CALCITRIOL 0,25 MG CP	0,70



128	100.000	COMPRIMIDO	CANDERSATANA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG	0,90
129	100.000	COMPRIMIDO	CANDERSATANA, 16 MG	1,00
130	100.000	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + FELODIPINO 5 MG	2,90
131	100.000	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA/HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG	0,95
132	300.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 12,5 MG	0,05
133	500.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 25 MG	0,03
134	500.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 50 MG	0,03
135	491.500	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	1,75
136	10.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA, 2%, SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	4,00
137	500.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG	0,10
138	100.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 400 MG	0,15
139	120.000	COMPRIMIDO	CARBIDOPA + ENTACAPONA + LEVODOPA 12,5/200/50 MG	6,10
140	120.000	COMPRIMIDO	CARBIDOPA + ENTACAPONA + LEVODOPA 37,5/200/150 MG	6,80
141	120.000	COMPRIMIDO	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250 MG	0,25
142	120.000	COMPRIMIDO	CARBIDOPA + LEVODOPA 50/200 MG	0,10



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

143	100.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, 1500MG (600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 600UI	0,55
144	100.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	0,55
145	500.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	0,06
146	500.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO, 500MG + VITAMINA D 400UI	0,55
147	500.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG DE CÁLCIO	0,16
148	100.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600MG DE CÁLCIO + 400UI	0,55
149	500.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	0,10
150	1.000	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5% FRASCO 10 ML	25,00
151	100.000	CÁPSULA	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	0,47
152	500.000	COMPRIMIDO	CARVEDIOL 12,5 MG	0,06
153	400.000	COMPRIMIDO	CARVEDIOL, 25 MG	0,10
154	500.000	COMPRIMIDO	CARVEDIOL, 3,125MG	0,06
155	400.000	COMPRIMIDO	CARVEDIOL, 6,25 MG	0,06
156	150.000	COMPRIMIDO	CEFACLOR, 500 MG	2,60
157	100.000	FRASCO	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	5,80



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

158	539.500	CÁPSULA	CEFALEXINA, 500 MG	0,20
159	100.000	FRASCO-AMPOLA	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG	5,00
160	100.000	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA, 250 MG, INJETÁVEL	9,00
161	100.000	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G	9,11
162	100.000	COMPRIMIDO	CELECOXIBE, 200 MG	1,80
163	20.000	FRASCO	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO - 100 ML	3,65
164	200.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL, 200 MG	0,95
165	100.000	COMPRIMIDO	CETOPROFENO, 100 MG	0,50
166	5.000	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG	0,50
167	100.100	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA, 5 MG	0,12
168	100.100	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA,10 MG	0,20
169	10.000	FRASCO	CICLOSPORINA, 100 MG/ML SOL ORAL FRASCO 50 ML	460,00
170	15.000	FLACONETE	CICLOSPORINA, SOL OFTÁLMICA 0,4 ML FLACONETE	6,20
171	100.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL, 100 MG	0,40
172	100.500	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL, 50 MG	0,25



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

173	15.000	AMPOLAS	CIMETIDINA, 150MG/ML – 2 ML	0,80
174	100.500	COMPRIMIDO	CINACALCET CLORIDRATO, 30 MG	20,00
175	100.500	COMPRIMIDO	CINACALCET CLORIDRATO, 60 MG	40,00
176	92.600	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100 MG	0,35
177	400.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	0,15
178	150.000	FRASCO	CIPROFLOXACINO COLÍRIO 3% FRASCO 5ML	4,60
179	100.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20 MG	0,13
180	95.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 40 MG	0,10
181	90.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA, 250MG	2,90
182	70.000	FRASCO	CLARITROMICINA, 25MG/5ML	49,00
183	90.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA, 500MG	0,90
184	50.000	FRASCO	CLARITROMICINA, 50 MG/ML – 60 ML SUSPENSÃO ORAL	45,00
185	73.500	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10 MG	0,10
186	11.000	TUBOS	CLOBETASOL PROPIONATO 0,05% CREME 30GR	2,60
187	11.000	TUBOS	CLOBETASOL PROPIONATO 0,05% POMADA 30GR	2,70



188	92.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 75 MG	1,39
189	150.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 10 MG	1,00
190	150.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 25 MG	0,70
191	92.200	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,25 MG	0,22
192	500.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 0,5 MG	0,10
193	200.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 2 MG	0,10
194	25.000	FRASCO	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML – 20 ML	1,40
195	100.000	COMPRIMIDO	CLONIDINA, 0,150 MG	0,20
196	110.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	0,40
197	300.000	FRASCO	CLOR DE SÓDIO+CLOR DE BENZALCÔNIO SOLUÇÃO NASAL 30 ML	0,45
198	90.000	COMPRIMIDO	CLORANFENICOL, 250 MG	1,00
199	91.100	COMPRIMIDO	CLORDIAZEPOXIDO + AMITRIPTILINA 5/12,5 MG	0,50
200	91.200	COMPRIMIDO	CLORETO DE POTASSIO 600MG EFERVESCENTE	0,10
201	5.000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56 MEQ/ML) – 10ML	0,40
202	20.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) – 50 ML SOLUÇÃO NASAL	12,00



203	20.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) – 100 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	1,10
204	5.000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4 MEQ/ML) – SOLUÇÃO INJETAVEL	0,17
205	10.000	FRASCO	CLORIDRATO DE BETAXOLOL, 0,50% SOL OFTALMICA – 5 ML	12,00
206	10.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7,5% SOLUÇÃO INJETAVEL	0,50
207	81.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LISINA+CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA, 125 MG + 5,0 MG	2,10
208	400.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 100 MG	0,25
209	470.500	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 25 MG	0,20
210	150.800	FRASCO	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	4,70
211	300.020	AMPOLA	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	1,15
212	100.000	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 12,5 MG	0,95
213	92.200	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25 MG	0,9
214	50.000	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 50 MG	0,15
215	51.500	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 1 MG	0,80
216	52.000	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 2 MG	0,32
217	51.100	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 4 MG	0,10



218	56.000	COMPRIMIDO	CLOZAPINA 100 MG	1,90
219	61.500	COMPRIMIDO	CODEINA + DICLOFENACO 50/50 MG	3,50
220	61.500	COMPRIMIDO	CODEÍNA 30 MG	0,80
221	1.500	BISNAGA	COLAGENASE POMADA 30 GRAMAS	7,80
222	44.500	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + RIBOFLAVINA + CITRATO DE CÁLCIO + CITRATO DE MAGNÉSIO + GLICONATO FERROSO + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL + GLICINATO DE ZINCO + ÁCIDO PANTOTÊNICO + GLICONATO DE MANGANÊS + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + MONONITRATO DE TIAMINA + GLICONATO DE COBRE + ACETATO DE RETINOL + ÁCIDO FÓLICO + IODO + MOLIBIDÊNIO + CROMO + ÓXIDO DE SELÊNIO + BIOTINA + CIANOCOBALAMINA	0,15
223	1.500	FRASCO	COLECALCIFEROL + VITAMINA D3 GOTAS FR 10ML	5,20
224	1.500	ENVELOPE	COLESTIRAMINA 4,0 GR	0,10
225	500.000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 E B12)	0,05
226	100.500	COMPRIMIDO	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG	0,15
227	98.000	COMPRIMIDO	DEFLAZACORTE, 6 MG	0,60
228	98.000	COMPRIMIDO	DEFLAZACORTE, 7,5 MG	1,70
229	91.100	COMPRIMIDO	DESOGESTREL 75MCG	0,70
230	13.100	BISNAGA	DEXAMETASONA, 0,1 % CREME - 10 G	0,70



231	400.000	FRASCO	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5 ML	0,90
232	120.000	FRASCO	DEXTRANA 70 0.1% HIPROMELOSE 0.3% 15 ML	11,00
233	100.000	COMPRIMIDO	DIACEREÍNA, 50 MG	3,20
234	600.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG	0,05
235	500.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 5 MG	0,05
236	400.150	AMPOLA	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	0,65
237	200.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	0,05
238	15.000	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - 20ML	1,80
239	506.100	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3 ML	0,50
240	550.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA, 0,25 MG	0,05
241	91.000	COMPRIMIDO	DIIDROERGOCRISTINA MESILATO 6MG	4,00
242	88.000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM 30 MG	0,15
243	98.000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM 60 MG	0,15
244	51.500	COMPRIMIDO	DILTIAZEM 90 MG	0,70
245	10.000	FRASCO	DIMENIDRATO GOTAS FR 20 ML	2,80



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

246	238.200	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	1,30
247	390.000	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO, 100 MG	0,35
248	5.000	SACHES	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100 MG SACHES	2,60
249	100.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG	0,25
250	100.000	COMPRIMIDO	DIPIRIDAMOL 75 MG	0,10
251	20.000	FRASCO	DIPIROMA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - 10 ML	0,45
252	10.000	FRASCO	DIPIROMA SODICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - 20 MIL	1,00
253	50.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	0,45
254	200.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA, 500MG	0,08
255	10.000	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG, FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG,	2,70
256	94.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	0,70
257	91.100	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	0,45
258	100.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	0,70
259	10.000	AMPOLA	DOLANTINA, 50 MG/2ML	1,80
260	10.600	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP FR 100ML	5,35



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

261	15.100	FRASCO	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 200ML FR	65,00
262	89.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA, 10 MG	0,04
263	15.000	FRASCO	DOMPERIDONA, 1MG/ML	5,80
264	99.500	COMPRIMIDO	DONEPEZILA, 10 MG	0,30
265	88.800	COMPRIMIDO	DONEPEZILA, 5 MG	0,20
266	5.050	FRASCO	DORZOLAMIDA + TIMOLOL, 20 + 5MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	25,00
267	100.100	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, 2 MG	0,10
268	160.000	COMPRIMIDO	DOXICICLINA, 100 MG	0,10
269	91.100	COMPRIMIDO	DULOXETINA, 30 MG	1,80
270	92.200	COMPRIMIDO	DULOXETINA, 60 MG	3,25
271	99.500	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA, 0,5 MG	4,95
272	99.500	COMPRIMIDO	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25 MG	0,30
273	400.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	0,04
274	400.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	0,05
275	500.500	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	0,05



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

276	10.000	AMPOLA	ENOXAPARINA, 80 MG	22,00
277	100.000	COMPRIMIDO	ENTACAPONA, 200 MG	0,10
278	5.050	FRASCO	EPINASTINA CLORIDRATO 0,05% FRASCO 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100,00
279	100.000	AMPOLA	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	1,10
280	100.000	COMPRIMIDO	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	0,50
281	92.000	AMPOLA	ERITROPOETINA, 4000UI 2 ML AMP	14,00
282	95.000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM, 10 MG	0,20
283	91.100	FRASCO	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 20 ML	2,25
284	100.000	DRÁGEA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	0,30
285	100.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	0,90
286	100.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	1,40
287	92.000	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO, 20 MG	0,99
288	88.500	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO, 40 MG	1,80
289	106.650	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA, 500 MG	4,55
290	91.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50 MG	0,18



291	300.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	0,22
292	400.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	0,9
293	95.500	COMPRIMIDO	ESTRADIOL, 1 MG	0,68
294	5.000	AMPOLA	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5 MG + 50 MG/1ML, INJETÁVEL - 1 ML	6,19
295	11.000	TUBO	ESTRIOL CREME VAGINAL. 50 G + APLICADOR	4,70
296	55.500	COMPRIMIDO	ESTRIOL, 1 MG	0,10
297	50.000	DRÁGEA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	0,45
298	15.100	FRASCO	EXTRATO DE GINSENG G115 ESTANDARDIZADO (PANAX GINSENG) 40 MG; VITAMINA A (PALMITATO) 4.000 UI VITAMINA B1 (MONONITRATO) 2 MG; VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 2 MG; VITAMINA B6 (CLORIDRATO) 1 MG; VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1 MCG; VITAMINA C 60 MG; VITAMINA D 400 UI; VITAMINA E 10 MG; NICOTINAMIDA 15 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 10 MG; ACIDO FÓLICO 0,4 MG RUTOSÍDEOS 20 MG; FERRO 10 MG; CÁLCIO 103,5 MG; FÓSFORO 80MG; COBRE 1 MG; POTÁSSIO 4 MG; MANGANÊS 1 MG; MAGNÉSIO 5 MG; ZINCO 1 MG; LECITINA 92 MG FRASCO 30 CÁPSULAS	65,00
299	5.500	FRASCO	EXTRATO DE PLACENTA HUMANA - 2054.35/5 FRASCO 235ML	0,10
300	55.500	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10 MG +SINVASTATINA 20 MG	2,70
301	61.000	COMPRIMIDO	EZETIMIBA, 10 MG	4,70
302	400.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	0,38
303	400.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICA, 100 MG	0,14



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

304	80.000	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	2,75
305	91.000	COMPRIMIDO	FENOFIBRATO, 200 MG	0,75
306	15.490	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) - 20 ML	1,35
307	15.000	FRASCO	FENOTEROL, 100MCG - 10 ML	33,00
308	15.000	AMPOLA	FENOTINA, 50MG/ML	1,13
309	200.000	CÁPSULA	FLUCONAZOL, 150 MG	0,19
310	15.150	TUBOS	FLUDROXICORTIDA 0,125 MG/G CREME 30GR	20,00
311	50.000	AMPOLA	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25 MG/ML, INJETÁVEL - 1 ML	3,60
312	51.000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA + DIIDROERGOCRISTINA 10/3 MG	2,99
313	81.000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA 10 MG	0,05
314	71.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, 10 MG	1,00
315	500.000	CÁPSULA	FLUOXETINA, 20 MG	0,06
316	81.500	COMPRIMIDO	FLURAZEPAM, 30 MG	0,70
317	15.000	FRASCO	FLUTICASONA +SALMETEROL, 25/125 MCG	73,00
318	15.000	FRASCO	FLUTICASONA + SALMETEROL, 25/250 MCG	119,00



319	15.000	FRASCO	FLUTICASONA + SALMETEROL, 25/50 MCG	65,00
320	11.500	FRASCO	FLUTICASONA PROPIONATO 250 MCG DOSE	64,00
321	13.000	FRASCO	FLUTICASONA PROPIONATO AQUOSO NASAL 50 MCG DOSE	24,00
322	81.000	COMPRIMIDO	FLUVOXAMINA, 100MG CP	4,50
323	94.600	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG	1,00
324	10.000	FRASCO	FORMOTEROL + BECLOMETASONA 6/100 FRASCO COM 120 DOSES	105,00
325	10.000	FRASCO	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/200 DOSES	98,00
326	21.000	FRASCO	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 DOSES	60,00
327	10.600	FRASCO	FORMOTEROL 12 MCG DOSES	10,00
328	10.000	FRASCO	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO + VIT. B12 + VIT. D + FLUORETO DE SÓDIO 150 ML FRASCO	26,00
329	8.000	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML+ FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML - FRASCO 133ML	3,90
330	100.500	COMPRIMIDO	FUDROCORTISONA ACETATO 0,1 MG	2,50
331	1.000	FRASCO	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/100 FRASCO COM 60 CÁPSULAS + INALADOR	66,00
332	91.000	COMPRIMIDO	FUROATO DE MOMETASONA, 400 MG	0,50
333	373.150	AMPOLA	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	0,68



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

334	408.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA, 40 MG	0,05
335	98.000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300 MG	0,35
336	81.000	COMPRIMIDO	GINKGO BILOBA 120 MG	0,20
337	81.500	COMPRIMIDO	GINKGO BILOBA 80 MG	0,14
338	900.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	0,03
339	91.000	COMPRIMIDO	GLICINATO DE MAGNESIO + PIRIDOXINA	1,65
340	91.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG MR	0,30
341	91.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4+1000 MG	1,80
342	92.800	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2 MG	0,07
343	91.100	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4 MG	0,14
344	13.000	SACHES	GLUCOSAMINA + CONDROITINA 1500/1200 MG SACHES	3,36
345	2.500	SACHES	GLUCOSAMINA 1500 MG SACHES 4GR	1,75
346	53.900	COMPRIMIDO	GLUCOSAMINA 500 + CONDROITINA 400	1,60
347	41.000	COMPRIMIDO	GLUCOSAMINA 500 MG	0,10
348	60.560	FRASCO	HALOPIRIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10 ML	2,30



349	605.900	COMPRIMIDO	HALOPIRIDOL, 5 MG	0,14
350	97.150	AMPOLA	HALOPIRIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	0,80
351	112.750	AMPOLA	HALOPIRIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	9,00
352	81.000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, 25 MG	0,25
353	83.500	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, 50 MG	0,35
354	939.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	0,03
355	91.000	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400 MG	1,18
356	15.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% E MAGNÉSIO 4% FRASCO DE 100 ML	1,60
357	15.100	FRASCO	HIDROXIDO DE FERRO GOTAS FRASCO 15 ML	0,10
358	81.000	COMPRIMIDO	HIDROXIZINA, 25 MG	0,18
359	99.100	COMPRIMIDO	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	90,00
360	94.150	FRASCO	IBUPROFENO, 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 20 ML	0,90
361	928.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, 600 MG	0,80
362	500.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA, 10 MG	1,00
363	91.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA, 75 MG	1,55



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

364	961.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	0,25
365	15.100	FRASCO	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 MG/100ML	500,00
366	91.000	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5 MG SR	0,20
367	16.530	FRASCO	INSULINA, HUMANA, NPH, 100 UI/ML, INJETÁVEL - 10 ML	12,00
368	16.430	FRASCO	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100 UI/ML, INJETÁVEL - 10 ML	11,00
369	19.730	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML	0,55
370	200.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, 10 MG DINITRATO	0,18
371	200.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, 20 MG MONONITRATO	0,08
372	550.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, 40 MG MONONITRATO	0,10
373	500.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	0,60
374	91.000	COMPRIMIDO	ISOTRETINOINA 10 MG	1,70
375	90.000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL, 100MG	0,44
376	95.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG	0,30
377	25.000	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML FR 120 ML	6,80
378	15.100	FRASCO	LACTULOSE XAROPE FR 120 ML	6,30



379	82.200	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100 MG	0,25
380	91.000	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 25 MG	0,15
381	91.000	COMPRIMIDO	LANSOPRAZOL 30 MG	0,30
382	15.100	FRASCO	LATANOPROSTA + TIMOLOL SOL OFT FRSCO 2.5 ML	100,00
383	15.100	FRASCO	LATANOPROSTA SOL OFTAMICA FRASCO 2.5 ML	100,00
384	15.700	FRASCO	LAURILSULFATO SODIO + SORBITOL 7,7/714MG	3,30
385	102.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	0,60
386	900.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA, + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG COMPRIMIDOS BIRRHURADOS	0,90
387	99.100	CÁPSULA	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG	1,30
388	525.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG	0,60
389	197.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG	0,10
390	391.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG	0,22
391	91.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG	0,62
392	270.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA, 100MG	0,70
393	252.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA, 25MG	0,30



394	10.000	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA, 4% FRASCO 20 ML	6,50
395	100.500	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL, 1,5 MG	1,35
396	905.800	CARTELA	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS - 21 COMP	0,44
397	515.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDIA, 100 MCG	0,10
398	550.500	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDIA, 25 MCG	0,12
399	553.500	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDIA, 50 MCG	0,12
400	91.100	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA, 100 MCG	0,12
401	91.100	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA, 112 MCG	0,18
402	91.100	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA, 125 MCG	0,18
403	91.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA, 150 MCG	0,18
404	91.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA, 25 MCG	0,15
405	91.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA, 50 MCG	0,12
406	91.500	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA, 75 MCG	0,12
407	91.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA, 88 MCG	0,12
408	10.000	AMPOLA	LIDOCAÍNA 2%	1,60



409	5.600	BISNAGA	LIDOCAÍNA GEL 2% COM BICO APLICADOR 30 GR	1,50
410	51.200	FRASCO	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE - 100 ML	1,60
411	539.500	COMPRIMIDO	LORATADINA, 10 MG	0,05
412	93.000	COMPRIMIDO	LORAZEPAM 2 MG	0,09
413	91.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	0,80
414	92.500	COMPRIMIDO	LOSARTANA, 100 MG	0,20
415	102.500	COMPRIMIDO	LOSARTANA, 25 MG	0,12
416	800.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA, 50MG	0,05
417	15.500	FRASCO	LUMIGAM FRASCO 5 ML	120,00
418	92.200	COMPRIMIDO	LUTEÍNA, ZEAXANTINA, VITAMINAS E E C E MINERAIS SELÊNIO E ZINCO LUTEÍNA E ZEAXANTINA	2,00
419	91.000	SACHES	MACROGOL + BICARBONATO SODIO + CLORETO POTASSIO + CLORETO SODIO SACHES 14G	0,10
420	15.000	FRASCO	MEBENDAZOL, 20 MG/ML	0,75
421	150.000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL, 100 MG	0,05
422	9.680	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETADO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	8,80
423	55.000	COMPRIMIDO	MEMANTINA 10 MG	0,30



424	51.000	COMPRIMIDO	MESALAZINA 800 MG	0,99
425	81.000	COMPRIMIDO	METFORMINA + GLIBENCLAMIDA 500/5 MG	2,00
426	5.000.000	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	0,60
427	500.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, 500MG	0,06
428	838.000	COMPRIMIDO	METILDOPA, 250 MG	0,12
429	500.000	COMPRIMIDO	METILDOPA, 500MG	0,18
430	102.000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10 MG	1,00
431	101.000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO LA 40 MG	9,00
432	52.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	0,50
433	543.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	0,08
434	542.670	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	0,25
435	201.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 25 MG	0,60
436	101.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG	1,90
437	300.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, 100 MG TARTARATO	0,35
438	150.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, 50 MG SUCINATO	1,18



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

439	15.100	FRASCO	METOTREXATO 50 MG INJ 2 ML	7,35
440	20.000	BISNAGA	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE VAG 50 G	5,39
441	100.000	BISNAGA	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL - 50 G + 10 APLICADORES	3,50
442	150.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 250MG	0,09
443	15.000	FRASCO	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	1,80
444	527.500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 400 MG	0,40
445	58.350	BISNAGA	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL - 80 G	4,50
446	151.000	COMPRIMIDO	MIDAZOLAM 15 MG	0,80
447	151.000	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30 MG	0,50
448	15.500	SACHE	MONTELUCASTE SODIO 4MG SACHE	1,50
449	10.100	TUBO	MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 500 MG POMADA BISNAGA 40GR	8,55
450	1.000	COMPRIMIDO	NARATRIPTANO 2,5 MG	1,00
451	1.000	COMPRIMIDO	NEBIVOLOL 5 MG	0,60
452	100.000	TUBOS	NEOMICINA +BACITRACINA 5MG/250UI	1,00
453	400.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG	0,05



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

454	100.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	0,08
455	20.000	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML	0,90
456	91.000	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30 MG	0,10
457	70.000	FRASCO	NISTATINA 100000UI/ML FRASCOS DE 50 ML + CONTA-GOTAS	1,95
458	22.500	TUBOS	NISTATINA POMADA TUBO 50 GR	2,00
459	12.000	TUBOS	NITRATO ISOCONAZOL 10MG/G 20GR CREME	11,00
460	81.000	COMPRIMIDO	NITRAZEPAN 5 MG	0,30
461	81.000	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO 20 MG	2,00
462	200.000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	0,15
463	10.000	BLISTER	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	5,60
464	406.500	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO, 400 MG	0,15
465	1.036.000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,25
466	250.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA, 50MG	0,35
467	92.200	COMPRIMIDO	OLANZAPINA, 10 MG	0,80
468	91.000	COMPRIMIDO	OLANZAPINA, 5 MG	0,38



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

469	1.800	FRASCO	OLEO COMPOSTO POR: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLÉICO), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO), LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E. 200ML	3,60
470	15.100	FRASCO	ÓLEO DE LINHAÇA FRASCO 250 ML	0,10
471	22.000	FRASCO	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML	1,60
472	201.500	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL MAGNESIO, 10 MG	4,30
473	201.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL MAGNESIO, 20 MG	7,30
474	201.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL MAGNESIO, 40 MG	14,00
475	4.000.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL, 20 MG	0,05
476	92.200	COMPRIMIDO	ONDASETRONA 8 MG	3,25
477	83.500	COMPRIMIDO	OXCARBAMAZEPINA, 600 MG	0,70
478	80.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG	0,40
479	22.000	FRASCO	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL A 6%. FRASCO COM 100 ML	23,00
480	84.000	COMPRIMIDO	OXIBUTININA, 5 MG	0,70
481	93.000	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL, 20 MG	0,25
482	96.000	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL, 40 MG	0,25



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

483	160.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG	0,42
484	90.700	FRASCO	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10 ML	0,50
485	5.000.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 500 MG	0,05
486	3.690.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 750MG	0,07
487	180.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20MG	0,16
488	91.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 25 MG CR	3,20
489	101.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 40 MG	5,90
490	113.000	COMPRIMIDO	PAZOPANIB 200 MG	200,00
491	168.000	COMPRIMIDO	PENFLURIDOL, 20 MG	0,10
492	101.500	COMPRIMIDO	PERICIAZINA 10 MG	0,45
493	15.000	FRASCO	PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO 20 ML	16,00
494	30.780	FRASCO	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO - 60 ML	1,20
495	17.080	FRASCO	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO - 100 ML	3,00
496	2.200	TUBO	PIMECROLIMO 1% CREME 30GR	0,10
497	105.000	COMPRIMIDO	PIMOZIDA 1 MG	0,70



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

498	105.200	COMPRIMIDO	PIMOZIDA 4 MG	1,00
499	105.000	COMPRIMIDO	PINAVÉRIO BROMETO 100 MG	0,75
500	100.000	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA 15 MG	0,30
501	100.000	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA 30 MG	0,30
502	91.000	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA 45 MG	0,50
503	92.000	COMPRIMIDO	PIRACETAM, 800 MG	2,00
504	150.000	COMPRIMIDO	PIRAZINAMIDA, 500 MG	0,10
505	85.600	COMPRIMIDO	PIRIMETAMIDA, 25 MG	0,09
506	59.500	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20 MG SOLÚVEL	0,10
507	60.500	COMPRIMIDO	POLICARBOFILA CALCICA 625 MG	1,00
508	15.000	FRASCO	POLIETILENOGLICOL 400, PROPILENOGLICOL, HIDROXIPROPILGUAR, ÁCIDO BÓRICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE ZINCO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO CLORÍDRICO, POLIQUATERNIUM-1 E ÁGUA PURIFICADA. FRASCO 10 ML	13,00
509	71.200	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, 0,125 MG	0,35
510	92.000	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, 0,25 MG	0,80
511	82.000	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, 1 MG	1,25



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

512	59.100	FRASCO	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100 ML	5,80
513	589.500	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 20 MG	0,15
514	526.700	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 5 MG	0,08
515	91.000	COMPRIMIDO	PREGABALINA, 75 MG	1,50
516	91.000	COMPRIMIDO	PRIMIDONA 100 MG	0,45
517	100.000	CÁPSULA	PROGESTERONA, 100 MG	1,80
518	9.000.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG	0,08
519	900.000	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	2,35
520	101.000	COMPRIMIDO	PROPANOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	0,60
521	101.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 20 MG	0,10
522	1.732.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	0,03
523	200.000	COMPRIMIDO	PROPRATILNITRATO, 10 MG	0,40
524	102.500	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 100 MG	0,45
525	105.000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 200 MG	1,00
526	101.200	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 25 MG	0,30



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

527	110.000	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5 MG	0,80
528	441.100	COMPRIMIDO	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	0,08
529	532.900	AMPOLA	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	0,50
530	15.150	FRASCO	RANITIDINA, 150MG/10ML FRASCO 120ML SUSPENSÃO ORAL	0,60
531	20.000	TUBOS	RETINOL + AMINOÁCIDO+METIONINA+CLORANFENICOL TUBO 3,5 G	7,00
532	10.000	FRASCO	RETINOL + COLECALCIFEROL 30ML	0,10
533	5.100	TUBO	RETINOL VIT A/D+OXIDO ZINCO 45 GR	1,80
534	30.000	CAPSULA	RIFAMPICINA, ASSOCIADA À ISONIAZIDA, 300 MG + 200 MG	0,10
535	95.500	COMPRIMIDO	RISEDRONATO SODICO 35 MG	3,99
536	100.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 1MG	0,20
537	160.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 2MG	0,30
538	96.600	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 3 MG	0,30
539	10.000	CAIXA	RIVASTIGMINA 10 PATCH (9,5MG/24H) CAIXA COM 30 ADESIVOS	800,00
540	10.000	CAIXA	RIVASTIGMINA 15 PATCH (13,3MG/24H) CAIXA COM 30 ADESIVOS	800,00
541	71.600	COMPRIMIDO	RIVASTIGMINA 4,5 MG	4,20



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

542	93.000	COMPRIMIDO	RIVASTIGMINA, 1,5 MG	3,85
543	10.000	CAIXA	RIVASTIGMINA, 5 PATCH (4,6MG/24H) CAIXA COM 30 ADESIVOS	750,00
544	91.000	COMPRIMIDO	ROFLUMINOSTE, 500 MG	5,40
545	93.500	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	0,50
546	100.000	COMPRIMIDO	S ULFATO DE GLICOSAMINA SULFATO DE CONDROITINA, 500/400 MG	1,30
547	200.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G	0,40
548	96.600	FRASCO	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - 200 DOSES	4,60
549	51.000	FRASCO	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/100 FRASCO COM 28 DOSES	70,00
550	53.000	FRASCO	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250 FRASCO COM 28 DOSES	75,00
551	99.500	COMPRIMIDO	SAXAGLIPTINA, 5 MG	2,65
552	92.000	COMPRIMIDO	SELEGILINA, 5 MG	0,80
553	82.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA, 100 MG	0,35
554	81.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA, 25 MG	0,30
555	125.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA, 50MG	0,15



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

556	51.100	COMPRIMIDO	SILDENAFILA, 25 MG	1,85
557	51.100	COMPRIMIDO	SILDENAFILA, 50 MG	1,15
558	15.500	FRASCO	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML	0,89
559	52.000	COMPRIMIDO	SIMETICONA, 125 MG	0,45
560	2.500	COMPRIMIDO	SIMETICONA, 40 MG	0,08
561	400.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 10 MG	0,08
562	800.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 20 MG	0,08
563	700.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 40 MG	0,15
564	105.500	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 80 MG	1,80
565	51.000	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/500 MG	4,00
566	51.000	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG	4,00
567	51.000	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA 100 MG	5,80
568	81.000	COMPRIMIDO	SOLIFENACINA SUCCINATO 10 MG	4,90
569	5.000	TUBO	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS COVILLE ESTR SECO 50% BISNAGAS 20 GR	41,00
570	20.000	POTES	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	28,00



571	5.000	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 20 MG CREME TUBO 30GR	2,90
572	200.100	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA, 500 MG	0,15
573	384.350	FRASCO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	1,15
574	900.050	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	0,08
575	91.000	COMPRIMIDO	SULFASALALINA 500 MG	0,70
576	16.000	FRASCO	SULFATO DE FERRO, 125MG/ML FRASCO 100 ML	1,35
577	15.000	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA (5 MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	6,65
578	332.550	DRÁGEA	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO ++	0,05
579	54.750	FRASCO	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO ++, XAROPE - 120 ML	2,80
580	100.200	COMPRIMIDO	SULPIRIDA, 200 MG	1,20
581	101.000	COMPRIMIDO	SULPIRIDA, 50 MG	0,60
582	105.000	COMPRIMIDO	TANSULOSINA 0,4 MG	1,40
583	91.000	COMPRIMIDO	TANSULOSINA ADV 0,4 MG	2,15
584	99.500	DRÁGEA	TARTARATO DO ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO, ÁCIDO GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, NITRATO DE TIAMINA.	0,10
585	51.000	COMPRIMIDO	TEGASERODE 6MG CP	4,85



586	51.000	COMPRIMIDO	TELMISARTANA + ANLODIPINO 40/5 MG	2,55
587	71.000	COMPRIMIDO	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	2,55
588	71.000	COMPRIMIDO	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/25 MG	3,20
589	86.000	COMPRIMIDO	TEOFILINA, 100MG	0,40
590	84.000	COMPRIMIDO	TEOFILINA, 200MG	0,65
591	99.100	FRASCO	TERBINAFINA SPRAY FRASCO 30ML	0,10
592	83.000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300 MG	0,10
593	82.000	COMPRIMIDO	TICLOPIDINA 250 MG	0,30
594	15.000	FRASCO	TIMOLOL FRASCO 5 ML	1,10
595	15.000	FRASCO	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 100 ML	0,10
596	120.000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 100MG	0,70
597	82.000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 25MG	0,30
598	86.000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 50MG	0,45
599	15.000	FRASCO	TIOTROPIO BROMETO 2,5 MCG RESPIMAT FRASCO 4 ML 60 DOSES	210,00
600	72.000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, 25 MG	0,20



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

601	73.000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO,100 MG	0,30
602	80.000	COMPRIMIDO	TRAMADOL 50MG	0,15
603	15.000	FRASCO	TRAVOPROSTA + TIMOLOL SOL OFTÁLMICA FRASCO 5ML	75,00
604	16.000	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04% SOL OFTÁLMICA FRASCO 2.5 ML	22,00
605	91.000	COMPRIMIDO	TRAZODONA 50 MG	0,90
606	91.000	COMPRIMIDO	TRIFLUSAL 300 MG	0,10
607	95.000	COMPRIMIDO	TRIMEBUTINA 200 MG	1,25
608	5.000	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA 35 MG	2,00
609	5.000	COMPRIMIDO	VALPROATO SÓDIO+AC. VALPROICO 300 MG CR	0,50
610	51.000	COMPRIMIDO	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5 MG	3,75
611	51.500	COMPRIMIDO	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5 MG	0,78
612	52.600	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG	0,40
613	51.500	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 MG	0,40
614	200.500	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	0,10
615	31.100	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 150 MG	1,40



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

616	31.000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 37,5 MG	0,40
617	31.000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 75 MG	0,65
618	31.000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA XR 150 MG	0,80
619	50.000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA XR 75 MG	0,65
620	976.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	0,08
621	51.000	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG	0,10
622	52.000	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50 MG	3,55
623	52.000	COMPRIMIDO	VIMPOCETINA 5 MG	0,10
624	11.000	FRASCO	VITAMINA A + D FRASCO 10 ML (CADA ML COM 20 GOTAS)	4,80
625	10.500	FRASCO	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIANATO DE FLUTICASONA 25 MCG = 250 MCG / 120 DOSES FRASCO	115,00
626	10.100	FRASCO	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIANATO DE FLUTICASONA 50 MCG = 250 MCG / 60 DOSES FRASCO	75,00



ANEXO II

Minuta de Contrato a ser celebrado entre Município e Licitante Vencedor.

Consórcio Público do Extremo Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL Nº 001/2017

Minuta de Contrato de Compra de Medicamentos

Contrato de compra de medicamentos, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por seu _____ (qualificação), inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 01/2017 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos medicamentos descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) número (s) _____, do aludido Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas..



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

- O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até oito meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da *Autorização de Compra* expedida pelo CONTRATANTE. A *Autorização de Compra* estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos medicamentos e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento dos medicamentos adquiridos será efetuado à vista, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- b) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2.- O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito..

5.4.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- Os valores dos produtos (medicamentos) objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):



CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município _____ (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

(Sede do Município), em.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.